



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROSIMERE
CANDIDA
DA
SILVA
28/06/2022 16:40

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CESSÃO
ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO E A
EMPRESA M. A. SOUZA ROCHA – ME, PARA
EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
RESTAURANTE E DE LANCHONETE
LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO SEDE.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 450.526.894-20, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.823.734 SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a empresa **M. A. SOUZA ROCHA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.091.295/0001-35, com sede na Avenida Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representada pela Sra. **MICHELINE ANDRADE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o n.º 819.000.744-00, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.360.353 SSP/PE, doravante denominados **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, respectivamente, consoante o **PROAD TRT6 n.º 19.917/2017**, têm, por mútuo consenso, mediante o presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes resolvem rescindir amigavelmente o termo de cessão onerosa de uso de espaço público situado à Avenida Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, onde funcionavam o restaurante e a lanchonete da empresa **M. A. SOUZA ROCHA – ME**, nas dependências deste Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com fundamento na cláusula quinquagésima quarta do termo de cessão de uso, no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993 e na autorização da Presidência do TRT6 à fl. 1320 do PROAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CESSIONÁRIA** procedeu à devolução do imóvel em **06/05/2022**, na forma do Termo de Entrega das Chaves e Bens constante às fls. 1298/1299 do PROAD.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes reconhecem ter realizado vistoria no imóvel, não tendo havido qualquer objeção quanto ao estado atual da estrutura física e sua manutenção, de maneira que não remanescem quaisquer obrigações à **CESSIONÁRIA**, assumindo a **CEDENTE** todas as obrigações dele decorrentes.

PROAD TRT6 n.º 19.917/2017

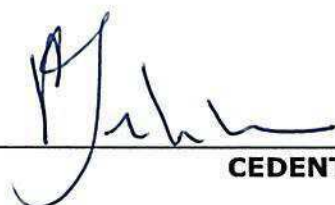
Objeto: Rescisão amigável do termo de cessão de uso para exploração dos serviços de restaurante e de lanchonete localizados no edifício sede do TRT6.

CLÁUSULA QUARTA – O **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA** declaram que a presente rescisão é pactuada sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – As partes dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao termo de cessão de uso ora extinto.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CEDENTE** e pela **CESSIONÁRIA**, para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), 28 de JUNHO de 2022.



CEDENTE



CESSIONÁRIA

VISTOS:


VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6


RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Núcleo de Contratos - NUCON/CLC/TRT6